



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, organizado pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, destinado ao provimento de cargos existentes e daqueles que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, no âmbito da Administração Direta. O concurso será regido pelo **Artigo 37 da Constituição Federal**, pelo regime do **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diadema/SP** (Lei Complementar Municipal nº 08 /1991), nos termos da **Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995**, conforme a distribuição de vagas especificada na **Tabela I, Capítulo I, deste Edital**. A execução do certame será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Concurso Público**, instituída por meio da Portaria GP nº 1397, de 14 de julho de 2026.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de Cargos mencionados na **Tabela I**, deste **Capítulo**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (em forma de extrato), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, deste Edital, conforme especificado abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS (*3)		
NÍVEL FUNDAMENTAL TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 54,00							
101	Agente Serviço Funerário I – Coveiro	2	2	--	--	Alfabetizado (com no mínimo o 1º ano do Ensino Fundamental concluído)	R\$ 1.876,54 Ref. 2 40 horas semanais
102	Motorista I	1	1	--	--	4ª série do Ensino Fundamental Completa e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “C” ou superior	R\$ 2.223,72 Ref. 4 40 horas semanais
103	Motorista II	2	2	--	--	4ª série do Ensino Fundamental Completa e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D” ou superior	R\$ 2.401,62 Ref. 5 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS (*3)		
104	Motorista II – Carro Funerário IML	2	2	--	--	4ª série do Ensino Fundamental Completa e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D” ou superior	R\$ 2.401,62 Ref. 5 40 horas semanais

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoa com Deficiência (PcD) e para pessoa Negra.

(*2) Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme estabelecida na Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991.

(*3) Reserva de vagas para pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023.

1.5.1. Nos cargos cuja existência de apenas vaga de provimento imediato (1ª vaga) descrita na Tabela I, acima será destinada à ampla concorrência, diante da impossibilidade matemática de aplicação das frações de reserva de vagas sobre unidade individual.

1.5.2. Surgindo nova(s) vaga(s) durante o prazo de validade do certame, os candidatos aprovados nas listas específicas de reserva de vagas serão convocados de forma alternada e proporcional, observando-se as regras previstas nos respectivos Capítulos, bem como a seguir:

1.5.2.1. A 2ª (segunda) vaga do certame será destinada à ampla concorrência;

1.5.2.2. A 3ª (terceira) vaga do certame será reservada ao primeiro candidato classificado na lista de pessoas Negras ou Afrodescendentes, em cumprimento à reserva pela Lei Municipal;

1.5.2.3. A 4ª (quarta) vaga do certame será destinada à ampla concorrência;

1.5.2.4. A 5ª (quinta) vaga do certame será reservada ao primeiro candidato classificado na lista de Pessoas com Deficiência (PcD), em observância ao percentual de reserva e aos critérios de arredondamento previstos na Lei;

1.5.3. As vagas subsequentes seguirão a ordem sistemática de alternância, mantendo-se a proporcionalidade das reservas legais para cada grupo de beneficiários até o limite de vigência do Concurso Público, sendo:

1.5.3.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

1.5.3.2. Os candidatos Negros ou Afrodescendentes aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale Transporte;

b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 561,36; e

c) Auxílio Saúde, no valor de R\$ 133,40.

d) Vale-Refeição no valor diário de R\$ 13,76 (referências 1 a 5).

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;

2.1.12.1. **Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 22 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.322, de 16 de novembro de 2022**.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, quando da posse;

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **22 de julho de 2026 a 27 de agosto de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de julho de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **27 de agosto de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de agosto de 2026**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** da data de término das inscrições, conforme previsto no **item 3.1**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até as **17h** do dia **de seu vencimento**, conforme previsto no **item 3.2**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição em apenas 01 (um) Cargo previstos neste Edital, pois todas as provas ocorrerão no mesmo período** de realização, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
27 de setembro de 2026 (Manhã)	Agente Serviço Funerário I – Coveiro Motorista I Motorista II Motorista II – Carro Funerário-IML

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para mais de 01 (um) cargo, será gerado 01 (um) boleto bancário para cada cargo inscrito, os quais deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção do Cargo, data prevista da prova e período de aplicação** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, **salvo exceções previstas nas Leis Municipais, conforme capítulo específico**.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva deverá **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: **“CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, constante no **Anexo III**, deste Edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, informando no **Anexo III**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando por meio de **upload**, no mesmo **link** e período relacionado no **item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **suas alíneas e subitens**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no **Anexo IV**, totalmente e corretamente preenchido, por meio de **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: **“NOME SOCIAL”**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Social e o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar **no período das inscrições** esta opção para critério de desempate, devendo assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: **“FUNÇÃO JURADO”**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no **item 3.9**, não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 (condição especial)**, subitem 3.7.1 (uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos), **item 3.8 (uso de Nome Social)** e **item 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições** por **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em seus respectivos links**.

3.10.1. As solicitações referentes à **condição especial**, ao uso de **Nome Social** e à **Função de Jurado** realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.11.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;
- c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;
- d) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- e) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- f) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- g) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *Internet* ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. A partir de **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* **“Meus Concursos”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VIII**, deste Edital, serão divulgados nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam pessoa Negra e Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o Indeferimento das Inscrições, conforme estabelecido no Capítulo XIII – dos Recursos, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Cargo não constarem na listagem de Homologação das Inscrições deverá interpor recurso através do e-mail sac@institutomais.org.br.

3.20. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como o Extrato do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP, na **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue) ou pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno) ou pela Lei Municipal nº 4.455, de 16 de fevereiro de 2024 (Candidato Inscrito no CadÚnico), ou pela Lei Municipal nº 4.597, de 21 de julho de 2025 (Mesário Eleitoral) poderá realizar, nos dias **22 e 23 de julho de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de julho de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **23 de julho de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) **Doador de Sangue** que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OU

b) **Doadora de Leite Materno** que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OU

c) **Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo nacional.

OU

d) **Mesário Eleitoral**: fazem jus à isenção os eleitores que tenham prestado seus serviços à Justiça Eleitoral em, pelo menos, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, nos 4 (quatro) anos antecedentes à data de inscrição no Concurso Público.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá preencher CORRETAMENTE, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a Solicitação de Inscrição/isenção *on-line* do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento**:

4.2.1. **Solicitação de Isenção – Doador de Sangue**: enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2. **Solicitação de Isenção – Doadora de Leite Materno**: enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Solicitação de Isenção – Mesário Eleitoral: enviar por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de por meio de declaração emitida pela Justiça Eleitoral ou outro documento de comprovação correspondente, que tenha prestado seus serviços à Justiça Eleitoral em, pelo menos, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, nos 4 (quatro) anos antecedentes à data de inscrição no Concurso Público; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.4. Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único – Decreto nº 6.593/2008: o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:

a) Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Nome da mãe completo; e

c) Data de emissão do RG.

4.2.4.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;

b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;

c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e

d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

4.2.4.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no máximo 24 meses.

4.2.5. Os documentos previstos no item 4.2, e nos subitens 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3, deverão ser encaminhados **até as 17h do dia seguinte ao término das isenções**, por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

4.2.6. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.7. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.8. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.9. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2 e subitens**.

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de mais de 01 (uma) isenção de taxa de inscrição ao candidato para cargos cujas provas estejam previstas para o mesmo período/data de aplicação, ainda que se trate de cargos distintos dentro do mesmo Concurso Público.

4.7.1. Será admitida a concessão de isenção para mais de 01 (uma) inscrição, desde que os cargos pleiteados estejam previstos para períodos de aplicação de provas distintos, observados os demais requisitos e o cumprimento integral do procedimento de solicitação de isenção para cada inscrição.

4.7.2. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção para cargos inseridos no mesmo período de aplicação, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada dentro desse período, sendo as demais inscrições com pedido de isenção, referentes ao mesmo período, indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.7.3. O candidato que tiver isenção deferida para inscrição em período de aplicação distinto permanecerá responsável pelo acompanhamento individual de cada processo de isenção, não se aplicando a regra do **item 4.7.2** entre inscrições de períodos diferentes.

4.8. Ao término da apreciação dos **Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* (www.institutomais.org.br), na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no **item 4.2.4**.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até o horário e data previstos no presente Edital.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no artigo 16, da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas imediatas e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 a 5.1.3** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

5.4. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **condição especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**:

a) Laudo Médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número da Cédula de Identidade (RG ou RNE) e/ou do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de Fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

5.4.1. Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.4.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4.2.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, durante o período de inscrições.

5.4.3. Os **documentos** previstos no **item 5.4, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload**, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com referência: **“PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD”**, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e/ou com referência: **“CONDIÇÃO ESPECIAL”**, para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.5. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

5.5.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.5.3. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.5.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para [link](#) diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.7. O não cumprimento pelo candidato, do disposto no item 5.4, suas alíneas e seus subitens, bem como no item 5.5, seus subitens e suas alíneas, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.7.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.8. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e em lista específica.

5.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.8.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência informada não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.

5.8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência posteriormente classificado.

5.8.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato aprovado para ocupar as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato aprovado nos termos do Capítulo IX – do Julgamento das Provas Objetivas e do Capítulo XII – da Classificação dos Candidatos, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.10. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste Capítulo, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida de aprovação.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na Tabela I, do Capítulo I, item 1.5, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Para o Cargo cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

6.1.4. Os candidatos negros aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

6.1.5. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 6.1.4, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1. A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação (verificação da veracidade da autodeclaração), e caso não seja enquadrado como negro, o candidato passará a concorrer às Vagas da ampla concorrência (se classificado em referida lista)

6.2.2. Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato excluído da listagem da vaga reservada no Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e com o encaminhamento da autodeclaração dentro do prazo estabelecido.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no item 6.1, deste Edital o candidato deverá **ASSINALAR (selecionar)** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição **preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo VI, deste Edital; e**

6.5.1. O documento previsto no item 6.5, (Autodeclaração – Anexo VI), deverá ser encaminhado até **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NEGRO”.**

6.5.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

6.5.5. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.5, suas alíneas e subitens, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência (se classificado em referida lista), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

6.9. Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

6.9.1. A Comissão, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, realizará a validação da **Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial**, podendo ocorrer em dia útil, a ser realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente, em Edital de Convocação específico.

6.9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado da Lista de Candidatos Negros do Concurso Público, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência apenas (se classificado em referida lista).

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Agente Serviço Funerário I – Coveiro	Objetivas	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	08 07 15
	Prova Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação.	
Motorista I Motorista II Motorista II – Carro Funerário IML	Objetivas	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 08 07 15
	Prova Prática de Direção Veicular	Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo XI , deste Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação / Direção de Veículo.	

7.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. A Prova Prática, para o Cargo de **Agente Serviço Funerário I – Coveiro**, de caráter eliminatório e será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática**.

7.4. A Prova Prática de Direção Veicular, para os Cargos de **Motorista I, Motorista II e Motorista II – Carro Funerário IML**, de caráter eliminatório e será realizada e avaliada conforme **Capítulo XI – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática de Direção Veicular**.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas, serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Diadema/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/)**, bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP**, conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
27 de setembro de 2026 (Manhã)	Agente Serviço Funerário I – Coveiro Motorista I Motorista II Motorista II – Carro Funerário IML

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Diadema/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, como também poderá estabelecer outras datas para aplicação das Provas.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constante no **Edital de Convocação**, que será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

8.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e/ou **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **2 (dois) dias corridos** após a aplicação das provas, na Área Restrita do candidato, acessando o menu “**Meus Concursos**”, ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuada a correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b.1) ORIGINAL de um dos **Documentos de Identificação** a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes **Documentos de Identificação digital**: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.21**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de Documento de Identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à Internet para esse fim. **Da mesma forma, é vedado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

aos Fiscais, Equipe de Coordenação e demais membros da Equipe de Aplicação compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem Documento de Identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova** com armas, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, **telefone celular, relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com **relógio de qualquer tipo**, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados..

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o Fiscal da Sala comunicará imediatamente à Coordenação. Ao verificar que o aparelho se encontra acondicionado na **embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada**, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra **fora da embalagem fornecida para a guarda**, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do **item 7.12 e subitem 7.12.17**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Após o início das provas, caso constatado na revista por meio do detector de metais que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12 e seus subitens 8.12.6 e 8.12.15**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

8.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, caso constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12 e seus subitens 8.12.6 e 8.12.15**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pela Coordenação do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. As Provas Objetivas terão a duração de **3h (três horas)**.

8.10.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** do início das mesmas.

8.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1** acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

8.10.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar **Termo de Eliminação**, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

8.10.4. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

8.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1” e “b.2”**, deste Capítulo;

8.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

8.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.12.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da Prova;

8.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe Aplicação (Coordenação, Fiscais, Apoios, Examinadores, Executores e seus Auxiliares) ou autoridades presentes;

8.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.12.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.12.15. For surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como, **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, gravador, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, agenda eletrônica, *bip*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, *walkman*, *MP3 Player*, *iPod* ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**;

8.12.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.12.17. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida.

8.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.15.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.16. O local de realização das provas será de **acesso exclusivo** dos candidatos convocados, da Equipe Aplicação (Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscais e Apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, número do CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – Edital nº 04/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.**

8.17.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal.

8.17.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.17.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.17.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

8.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.20. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, será divulgado no **síte** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.**

8.20.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do Gabarito das Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – dos Recursos**, deste Edital.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

8.22. O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Objetivas com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Objetiva**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.**

9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1. A **Prova Prática**, para o Cargo de **Agente Serviço Funerário I – Coveiro**, será realizada no município de Diadema, na(s) data(s) previstas no cronograma em anexo.

10.2. Para a realização da **Prova Prática** serão convocados os candidatos classificados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo XII – Da Classificação dos Candidatos**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** abaixo:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	PESSOA NEGRA
Agente Serviço Funerário I Coveiro	Serão convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição.	Serão convocados os 02 (dois) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição	Serão convocados os 06 (seis) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição

10.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XII – Da Classificação dos Candidatos.**

10.2.2. Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência – PCD**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

10.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

10.2.2.2. Não será concedido carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros, motocicleta e/ou equipamentos especiais.

10.2.3. Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos inscritos como **Pessoa Negra**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.

10.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

10.2.5. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Prova Prática**, **estarão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

10.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática** será publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Diadema.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova Prática**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática**, seja qual for o motivo alegado.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, portando documento de identificação **conforme previsto no item 8.3., alínea “b1” ou “b2”**.

10.5. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.5.1. Os candidatos convocados para a **Prova Prática** deverão comparecer ao local designado trajando vestimenta adequada à natureza das atividades a serem desempenhadas, observando obrigatoriamente as disposições deste Edital.

10.5.1.1. Será permitido o uso de:

- a) calça comprida, preferencialmente em tecido resistente;
- b) camiseta ou camisa com mangas (curtas ou longas);
- c) calçado fechado, firme ao pé, com solado antiderrapante (ex.: tênis ou bota);
- d) vestimenta que proporcione mobilidade e segurança para execução das tarefas.

10.5.1.2. Será expressamente proibido o uso de:

- a) chinelos, sandálias, rasteiras ou quaisquer calçados abertos;
- b) calçados com salto alto, plataforma ou que não se fixem adequadamente aos pés;
- c) bermudas, shorts, saias, vestidos ou quaisquer vestimentas que não cubram integralmente as pernas;
- d) vestimentas que dificultem a execução das tarefas ou ofereçam risco de acidentes ou que possam comprometer a segurança do candidato.

10.5.2. O candidato que comparecer em desacordo com as regras dos subitens acima, poderá ser impedido de realizar a **Prova Prática**, sendo considerado Eliminado do Concurso Público.

10.5.3. A responsabilidade pela escolha da vestimenta adequada é exclusiva do candidato, não cabendo ao Instituto Mais ou a Prefeitura Municipal de Diadema fornecer roupas ou equipamentos.

10.5.4. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, avaliar a adequação da vestimenta, visando à segurança do candidato e à regular execução da **Prova Prática**.

10.6. O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

10.6.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.7. A **Prova Prática** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação, qualificados de acordo com as exigências legais.

10.7.1. O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

10.7.1.1. A **Prova Prática** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

10.7.1.1.1. Após realização da **Prova Prática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.7.1.1.2. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.8. A **Prova Prática** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
Agente Serviço Funerário I – Coveiro	• Executar escavação de sepultura, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres; • Proceder a manutenção, limpeza e conservação dos jazigos e do cemitério; • Dispor de tolerância a ambientes funerários e presença de cadáveres; • Usar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs; e • Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.

10.8.1. A Prova Prática ao cargo de Agente Serviço Funerário I - Coveiro consistirá na permanência em ambiente funerário, bem como tarefas características da função, conforme orientações concedidas ao candidato no ato da prova, incluindo tarefas de escavação de sepultura, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres.

10.8.2. A Prova Prática ao cargo de Agente Serviço Funerário I - Coveiro terá duração de até **1 (uma) hora**.

10.8.3. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Serviço Funerário I - Coveiro dar-se-á da seguinte forma:

10.8.3.1. Utilização do tempo exigido para a Prova prática (1 (uma) hora) com eficiência e presteza (**0 a 4 pontos**);

10.8.3.2. Utilização dos EPI's de forma correta (**0 a 2 pontos**);

10.8.3.3. Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (**0 a 4 pontos**);

10.8.3.4. Tolerância ao ambiente funerário (**0 a 5 pontos**); e

10.8.3.5. Retirada de caixão com cadáver da sepultura de forma cuidadosa (**0 a 5 pontos**).

10.8.4. O candidato que **não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos da nota total da Prova Prática ou zerar em algum dos quesitos será considerado INAPTO** e, conseqüentemente, **eliminado do Concurso Público**.

10.8.4.1. A nota da Prova Prática não será somada à pontuação da Prova Objetiva, para fins de reclassificação.

10.8.5. Em razão de condições climáticas e de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura do Município de Diadema, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

10.8.6. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados.

10.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática**, será de sua exclusiva responsabilidade.

10.9.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

10.9.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.10. O local de realização da **Prova Prática** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova ou que foram eliminados.

10.11. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem anterior**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da **Prova Prática**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

10.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

10.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

10.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem anterior**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

10.12. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

10.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.14. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

10.15. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.16. Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

11.1. A **Prova Prática de Direção Veicular**, para os Cargos de **Motorista I, Motorista II e Motorista II – Carro Funerário-IML**, será realizada no município de **Diadema/SP**, na(s) data(s) previstas no cronograma em anexo.

11.2. Para a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** serão convocados os candidatos classificados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo XII – Da Classificação dos Candidatos**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** abaixo:

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	PESSOA NEGRA
Motorista I	Serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição.	Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição	Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição
Motorista II	Serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição.	Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição	Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição
Motorista II Carro Funerário IML	Serão convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição.	Serão convocados os 02 (dois) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição	Serão convocados os 06 (seis) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , incluindo todos empatados na última posição

11.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XII – Da Classificação dos Candidatos**.

11.2.2. Serão convocados para a **Prova Prática de Direção Veicular**, os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência – PCD**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.

11.2.2.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

11.2.2.2. Não será concedido carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros, motocicleta e/ou equipamentos especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

11.2.3. Serão convocados para a **Prova Prática de Direção Veicular**, os candidatos inscritos como **Pessoa Negra**, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.

11.2.4. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

11.2.5. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, **estarão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

11.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Diadema.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova Prática de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática de Direção Veicular** seja qual for o motivo alegado.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na categoria estabelecida a seguir.

11.4.1. O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**:

a) para o Cargo de Motorista I, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na categoria **“C”** ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

b) para o Cargo de Motorista II, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na categoria **“D”** ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

c) para o Cargo de Motorista II – Carro Funerário IML, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na categoria **“D”** ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

11.5. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.5.1. Os candidatos convocados para a **Prova Prática de Direção Veicular** deverão comparecer ao local designado trajando vestimenta adequada à natureza das atividades a serem desempenhadas, observando obrigatoriamente as disposições deste Edital.

11.5.1.1. Será permitido o uso de:

- a) calça comprida, preferencialmente em tecido resistente;
- b) camiseta ou camisa com mangas (curtas ou longas);
- c) calçado fechado, firme ao pé, com solado antiderrapante (ex.: tênis ou bota);
- d) vestimenta que proporcione mobilidade e segurança para execução das tarefas.

11.5.1.2. Será expressamente proibido o uso de:

- a) chinelos, sandálias, rasteiras ou quaisquer calçados abertos;
- b) calçados com salto alto, plataforma ou que não se fixem adequadamente aos pés;
- c) bermudas, shorts, saias, vestidos ou quaisquer vestimentas que não cubram integralmente as pernas;
- d) vestimentas que dificultem a execução das tarefas ou ofereçam risco de acidentes ou que possam comprometer a segurança do candidato.

11.5.2. O candidato que comparecer em desacordo com as regras dos subitens acima, poderá ser impedido de realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo considerado Eliminado do Concurso Público.

11.5.3. A responsabilidade pela escolha da vestimenta adequada é exclusiva do candidato, não cabendo ao Instituto Mais ou a Prefeitura Municipal de Diadema fornecer roupas ou equipamentos.

11.5.4. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, avaliar a adequação da vestimenta, visando à segurança do candidato e à regular execução da **Prova Prática de Direção Veicular**.

11.6. O candidato no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

11.6.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

11.7. A Prova Prática de Direção Veicular será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação, qualificados de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito, bem como possuem o registro no DETRAN/SP.

11.7.1. O Resultado da **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

11.7.1.1. A **Prova Prática de Direção Veicular** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

11.7.1.1.1. Após realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.7.1.2. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática de Direção Veicular** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8. A Prova Prática de Direção Veicular tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
Motorista I	• Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito e Resoluções vigentes; • Realizar manobra de baliza e/ou garagem; • Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; • Inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e • Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria "C" (caminhões do tipo toco ou caminhões leves, de acordo com legislação vigente)
Motorista II	• Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito e Resoluções vigentes; • Realizar manobra de baliza e/ou garagem; • Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; • Inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e • Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria "D" (Ônibus; Micro-ônibus; Van de passageiro)
Motorista II Carro Funerário IML	• Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito e Resoluções vigentes; • Realizar manobra de baliza e/ou garagem; • Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições; • Inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Realizar o transporte de urnas funerárias, materiais, coroas, arranjos, paramentações; • Orientar e/ou Realizar a carga e descarga de urnas funerárias, materiais, coroas, arranjos, paramentações dos veículos oficiais utilizados no dia a dia de trabalho; • Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria "D" (Ônibus; Micro-ônibus; Van de passageiro) ou Van de Carga ou veículos oficiais utilizados no dia a dia de trabalho

11.8.1. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA "C", Cargo de Motorista I:

Poderão ser observados, na Avaliação da Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA "C" – compatível com o cargo, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa "PARE"; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

11.8.2. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA "D", Cargo de Motorista II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Poderão ser observados, na Avaliação da Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “D” – compatível com o cargo, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

11.8.3. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “D”, Cargo de Motorista II – Carro Funerário IML:

Poderão ser observados, na Avaliação da Provas Práticas de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “D” – compatível com o cargo, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

11.8.4. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado APTO o candidato que obtiver 5 (cinco) pontos ou mais, conforme critérios estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ELIMINAÇÃO

Pontuação inicial do candidato – 10 (dez) pontos

VALOR DE PONTUAÇÃO DESCONTADA POR FALTA		QUANTIDADE MÁXIMA DE FALTAS PERMITIDAS
FALTA GRAVE	menos 6 (seis) pontos	INAPTO/ELIMINADO
FALTA MÉDIA	menos 4 (quatro) pontos	1 (uma)
FALTA LEVE	menos 2 (dois) pontos	2 (duas)

11.8.4.1. O candidato que obtiver na somatória do “valor da pontuação descontada por falta”, estabelecida no item acima, nota inferior a 5 (cinco) pontos, no percurso com o veículo, será considerado **INAPTO** e consequentemente eliminado do concurso.

11.8.4.2 Os critérios para as Faltas são os estabelecidos no Código Nacional de Trânsito, em vigência.

FALTAS GRAVES: demonstrou incapacidade técnica para dar continuidade segura ao trajeto; apresentou manifesta instabilidade emocional ou comportamento incompatível com exame prático; entrou na via preferencial, sem o devido cuidado; não parou na placa pare ou avançou o farol vermelho; invadiu a faixa da contramão de direção; desrespeitou a preferência do pedestre ou avançou a faixa de pedestre; subiu na calçada destinada a pedestre ou encostou uma das rodas na guia; estacionou o veículo longe da guia acima de 1 metro; necessitou de correção prática ou verbal do examinador; desobedeceu à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito; não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção trânsito; manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; perdeu o controle da direção do veículo em movimento; derrubou ou encostou no cone ao realizar a baliza ou garagem; não colocou o veículo na área balizada ou garagem no tempo estabelecido; cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

FALTAS MÉDIAS: deixou de ajustar o banco ou espelhos retrovisores; movimentou o veículo sem usar cinto de segurança; movimentou o veículo com o freio de mão acionado; não manteve distância segura dos demais veículos; não conduziu o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; estacionou o veículo longe da guia de 50cm a 1m; desengrenou o veículo nos declives; usou o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens; entrou nas curvas ou conduziu durante o percurso, o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

interrompeu o funcionamento do motor do veículo, sem justa razão após o início da prova (deixar morrer); cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

FALTAS LEVES: fez incorretamente a sinalização devida ou deixou de fazê-la (setas); apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta durante o percurso; provocou movimentos irregulares por mau uso do freio; provocou movimentos irregulares por mau uso da embreagem; usou a buzina sem justa razão; ignorou ou desconhece os instrumentos do painel; cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

11.8.5. A nota da Prova Prática de Direção Veicular não será somada à pontuação da Prova Objetiva, para fins de reclassificação.

11.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, será de sua exclusiva responsabilidade.

11.9.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

11.9.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

11.10. O local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova ou que foram eliminados.

11.11. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem anterior**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

11.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

11.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

11.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem anterior**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

11.12. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

11.13. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.14. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

11.15. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática de Direção Veicular** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

11.16. Caberá recurso da **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo dos Recursos**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**, para todos os Cargos.
- 12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.
- 12.3.** A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:
- a)** uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Pessoas Negras;
 - b)** uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados;
 - c)** uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas Negras, aprovados.
- 12.4.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;
 - b)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
 - c)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
 - d)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal (quando houver)**;
 - e)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Matemática**;
 - f)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
 - g)** exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 12.5.** O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.
- 12.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- 12.7.** A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

- 13.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:
- a)** divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
 - b)** divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
 - c)** aplicação das **Provas Objetivas**;
 - d)** divulgação do **Gabarito das Provas Objetivas**;
 - c)** aplicação das **Provas Objetivas, Provas Práticas** (quando houver), **Prova Prática de Direção Veicular** (quando houver);
 - d)** divulgação do **Gabarito das Provas Objetivas**;
 - e)** divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas Práticas** (quando houver), **Prova Prática de Direção Veicular** (quando houver).
 - f)** divulgação do **Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação**.
- 13.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
- 13.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.
- 13.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva**.
- 13.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.4.** O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *e-mail atual* e o seu questionamento.
- 13.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 13.1**.
- 13.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.
- 13.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

13.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

13.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo (tais como: recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2.)

13.9.2. Fora do prazo estabelecido.

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

13.9.5. Contra terceiros.

13.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

13.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIV – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

14.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

14.2. Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e **os requisitos estabelecidos na Tabela I – Capítulo I**, do presente Edital.

14.2.1. A convocação de que trata o **item 14.2** será realizada por meio de publicação no *síte* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), na data e horários estabelecidos no mesmo.

14.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

14.2.3. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, terá o prazo máximo de 5 dias corridos após a publicação do mesmo. Após este prazo, será considerada desistência do cargo.

14.3. No ato da Posse, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 14.4**.

14.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 14.2** e **subitem 14.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/impar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

- b) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) comprovante de residência atualizado; no próprio nome, nome do cônjuge ou pai e mãe.
- e) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais;
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, e/ou dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;
- m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;
- n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir; e
- o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

14.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

14.5.1. Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados no **Anexo VII**, deste Edital.

14.5.2. Se necessário o **Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

14.5.3. O exame médico admissional terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Diadema o qual habilitará ou não o (a) candidato (a), **não cabendo recurso do exame**.

14.6. Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 14.4**, e se for o caso, o(s) do **item 14.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.

14.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

14.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 14.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.7.2. O não cumprimento do **item 14.4**, suas alíneas e subitem **14.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

14.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

15.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 15.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

- 15.5.** Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** a Homologação deste Concurso Público.
- 15.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 15.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.
- 15.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- 15.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.
- 15.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- 15.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 15.12.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), na aba concursos e processos seletivos e no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.
- 15.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- 15.13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.
- 15.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.
- 15.15.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.16.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Diadema/SP, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO I – COVEIRO:

Garantir a prestação qualitativa dos serviços de sepultamentos, preparação de peças necessárias à montagem das carneiras, tampas do ossuário e columbários, retirada de lápides, limpeza e caiação dos columbários; fechar sepulturas utilizando terra ou laje; acompanhar e participar na exumação de cadáver (es); cumprir os procedimentos para identificação de cadáver (es); controlar, limpar, manter os locais e patrimônios públicos; organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

MOTORISTA I:

Garantir a prestação qualitativa do serviço de direção dos veículos automotores com menos de 4500 kg para transporte de passageiros de carga, furgão ou similares; realizar vistorias do veículo para verificação do estado geral do mesmo (luzes, óleo, amassados, freio, pneu, água, ferramentas etc....); recolher o veículo para a garagem, após a jornada de trabalho; elaborar o relatório da situação do carro e movimento diário; coordenar e participar na carga e descarga de mercadorias; organizar, controlar e manter a higiene e a limpeza dos veículos, equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

MOTORISTA II e MOTORISTA II – CARRO FUNERÁRIO IML:

Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de veículos pesados acima 4500 kg, como ônibus, caminhões de lixo, caminhões pipa, caminhões baú, caminhões basculantes, caminhões de carroceria, carro de funerária e IML, e trator, providos ou não de implementos diversos como carretas; realizar manobra e operar o mecanismo basculador possibilitando a carga ou descarga de grandes quantidades de material (pedra, areia, terra e britas); conduzir e operar o mecanismo de tração ou impulsão para movimentação de cargas e operações de limpeza, terraplanagem ou similares; realizar vistoria do veículo para verificação do estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica; verificar as ordens de serviço para identificação dos locais de carga e descarga; conduzir o veículo e manipular os comandos, observando o fluxo do trânsito e a sinalização; zelar pela documentação das cargas, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes e cargas; organizar e controlar a carga do material transportável; zelar pela manutenção, comunicando as falhas e solicitando reparos; recolher o veículo à garagem após a jornada, providenciando o abastecimento e manutenção; organizar, controlar, manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho; conduzir outros veículos menores quando na reserva/substituição; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO I – COVEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Sepultamento, exumação e cremação de cadáveres. Traslado de corpos e despojo. Máquinas e ferramentas de trabalho. Estrutura e alvenaria. Aglomerados. Agregados. Concreto. Impermeabilização. Formas. Armaduras. Fundação. Laje pré-moldada. Conservação dos cemitérios. Cuidados com o meio-ambiente. Noções de segurança no trabalho. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

CARGOS DE MOTORISTA

MOTORISTA I; MOTORISTA II E MOTORISTA II – CARRO FUNERÁRIO IML

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Diadema (atualizada e/ou alterada). Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema (atualizado e/ou alterado).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MOTORISTA I:

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

MOTORISTA II:

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

MOTORISTA II – CARRO FUNERÁRIO IML:

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) da
(Nome do(a) Candidato(a))

Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____,
inscrito no 45º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diadema/SP – Edital nº 04/2026, para o Cargo de
_____, Tipo de deficiência de que sou portador(a)
_____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- ☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- ☐ PROVA EM BRAILE.
- ☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.
- ☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- ☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- ☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- ☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
- ☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para **leitura na íntegra de sua prova**; ou
- ☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras **somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala**.
- ☐ outros fins. Descrever _____.
- ☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico descrevendo a necessidade).
- ☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PCD deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 202__.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PCD, deste Edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
_____, portador(a) da
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____,
inscrito(a) no 45º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diadema/SP – Edital nº 04/2026, para o Cargo de
_____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social
(_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 202__.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito no 45º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diadema/SP – Edital nº 04/2026, para o Cargo de _____.

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue)** ou pela **Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno)** ou pela **Lei Municipal nº 4.597, de 21 de julho de 2025 (Mesário Eleitoral)**, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser:

- ☐ **Doador de Sangue** que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- ☐ **Doadora de Leite Materno** que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- ☐ **Mesário Eleitoral**: fazem jus à isenção os eleitores que tenham prestado seus serviços à Justiça Eleitoral em, pelo menos, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, nos 4 (quatro) anos antecedentes à data de inscrição no Concurso Público.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos comprobatórios relacionados no **Capítulo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

_____, _____ de _____ de 202__.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **Capítulo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

(nome completo, sem abreviações)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser negro ou negra da cor (☐) Preta ou (☐) Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no 45º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diadema/SP – Edital nº 04/2026, para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas Reservadas destinam-se às pessoas que apresentem **características fenotípicas** de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração do Município de Diadema/SP, com competência deliberativa para, mediante processo de entrevista presencial, decidir sobre a veracidade da autodeclaração; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, serei excluído das Vagas Reservadas no Concurso Público e o fato, ainda, poderá ser comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 202__.

Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO! Os Exames Complementares relacionados abaixo deverão ser apresentados quando da convocação para o Exame Médico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais Exames, conforme estabelecido no item 14.5 e seus subitens, deste Edital.

CARGO	EXAMES
Agente Serviço Funerário I – Coveiro	a) raio - x de coluna cervical com laudo; b) raio - x de coluna torácica com laudo; c) raio - x de coluna lombo-sacra com laudo; d) raio - x de tórax PA com laudo; e) eletrocardiograma com laudo; f) hemograma, TGO, TGP, gama GT, glicemia em jejum; e g) acuidade visual (avaliado e carimbado por médico oftalmologista).
Motorista I Motorista II Motorista II – Carro Funerário IML	a) Audiometria tonal e vocal; b) raio - x de coluna cervical com laudo; c) raio - x de coluna torácica com laudo; d) raio - x de coluna lombo-sacra com laudo; e) raio - x de tórax PA com laudo; f) eletrocardiograma com laudo; g) eletroencefalograma com laudo; h) hemograma, TGO, TGP, gama GT, glicemia em jejum; e i) acuidade visual (avaliado e carimbado por médico oftalmologista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2026

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
22/07 a 27/08/2026	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
22 e 23/07/2026	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
24/07/2026 (até 17h)	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção.
05/08/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
06 e 07/08/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição, através no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
14/08/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
28/08/2026	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)
28/08/2026 até as 17h	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função Jurado, Pessoa com Deficiência (PcD) ou Negro.
09/09/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD ou Negro, solicitaram Atendimento/Provas Especiais, exerceram a Função de Jurado); - do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
10 e 11/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
18/09/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e - do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
27/09/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
28 e 29/09/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
28/09/2026 após 14h	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: do Gabarito das Provas Objetivas.
29 e 30/09/2026	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas, através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
14/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e - do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
15 e 16/10/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
23/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos contra Resultado Provisório das Provas Objetivas; - do Resultado Final das Provas Objetivas; e - do Edital de Convocação para realização da validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação), por avaliação presencial.
30/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: do Edital de Convocação para realização da Prova Prática e da Prova Prática de Direção Veicular.
31/10 e/ou 01/11/2026 (*) a data pode ser ampliada, de acordo com a necessidade	REALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), POR AVALIAÇÃO PRESENCIAL.
07 e/ou 08/11/2026	REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.
13/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - do Resultado Provisório da Prova Prática e da Prova Prática de Direção Veicular; e - do Resultado Provisório da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

DATAS	EVENTOS
16 e 17/17/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Prática e da Prova Prática de Direção Veicular , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS. Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
27/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • das respostas dos recursos contra Resultado Provisório da Prova Prática e da Prova Prática de Direção Veicular e da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação); e • do Resultado Final da Prova Prática e da Prova Prática de Direção Veicular; e • do Resultado Final da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação).
27/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • da Homologação do Concurso Público.
Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br); PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/); e Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.	

REALIZAÇÃO:

